



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL 04/2012

Abertura de inscrições para o
Programa Institucional de Bolsas de
Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS
- período: agosto/2012 a julho/2013

1. Abertura

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, para o período de agosto/2012 a julho/2013.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

De 26 de abril a 25 de maio de 2012, estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, exclusivamente no site da UCS em www.ucs.br através do UCSvirtual.

Se a inscrição se referir a renovação de Bolsa PROBIC/FAPERGS, é obrigatória a apresentação do relatório de atividades do período anterior à Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na sala 313 do Bloco A, até às 18h do dia 25 de maio de 2012.

2.2 Documentação

Os dados sobre o orientador, o aluno e o projeto serão informados na própria ficha de inscrição que se encontra no site da UCS em www.ucs.br através do UCSvirtual, pesquisa, formulário PROBIC.

3. Requisitos e compromissos

3.1 Compromissos e Requisitos do Candidato a Orientador

a) Ser pesquisador com título de doutor e possuir comprovada experiência, compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a carreira de pesquisador, ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e ter projeto de pesquisa aprovado pela CPPS.

- b) Estar credenciado nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, núcleos de pesquisa ou núcleos de inovação e desenvolvimento aprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.
 - c) Indicar, no máximo, dois candidatos a bolsista no âmbito do presente Edital.
 - d) Ter disponibilidade de horário para orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnicos e de outros meios para divulgação de resultados.
 - e) Incluir o nome dos bolsistas de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva dos bolsistas.
 - f) Assinar, o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o bolsista.
 - g) Não repassar para outro orientador a orientação de seu (s) bolsista(s).
- Obs: Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

3.2 Compromissos e Requisitos do Candidato a Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado na Universidade de Caxias do Sul.
- b) Demonstrar interesse na carreira de pesquisador.
- c) Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- d) Ter concluído, pelo menos, os 02 (dois) primeiros semestres do curso de graduação.
- e) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- f) Apresentar os resultados alcançados através de relatório técnico final e sob a forma de painéis e exposições orais por ocasião do Encontro de Jovens Pesquisadores da UCS.
- g) Não manter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- h) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas.

4. Seleção

A seleção será realizada por Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores e alunos – de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq –, o plano de trabalho dos alunos e o mérito dos projetos de pesquisa, emitindo parecer sobre os mesmos;
- b) acompanhar a execução do programa PROBIC/FAPERGS da Instituição.

Os critérios para a seleção da bolsa estarão de acordo com as normas estabelecidas no presente edital e no Programa PROBIC/FAPERGS, conforme descrito a seguir.

- desempenho acadêmico do candidato – 0 a 6 pontos;
- relatório do bolsista (em caso de renovação) – 0 a 6 pontos;
- plano de atividades - 0 a 6 pontos;
- produção científica, artística e/ou técnica do orientador – 0 a 24 pontos;

- nível da bolsa de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora / CNPq do orientador – 2 a 6 pontos.

Para cada área – Ciências Humanas e Sociais, Ciências da Vida e Ciências Exatas e Tecnologia –, será concedida apenas uma bolsa a candidatos de orientadores que obtiverem, no mínimo, um terço da média de pontos desta área, até que seja preenchida a cota destinada para cada área. No caso de o número de candidaturas com pontuação igual ou superior a um terço da média da área for inferior a vinte, será concedida uma segunda bolsa aos candidatos de orientadores que encaminharam duas inscrições, seguindo-se a ordem de classificação, até que a quota seja totalmente preenchida.

5. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação científica PROBIC/FAPERGS serão publicados, a partir de 22 de junho de 2012, no site da UCS, em www.ucs.br.

6. Reconsiderações

Pedidos de reconsideração, explicitando justificativa para a solicitação, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação dos resultados.

7. Cotas

A cota de bolsas para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, a ser definida pela FAPERGS, será destinada, em partes iguais, a candidatos das áreas de Ciências Humanas e Sociais, Ciências da Vida e Ciências Exatas e Tecnologia.

8. Vigência

A vigência da bolsa de iniciação científica é de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

9. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

O bolsista poderá ser substituído, desde que não acarrete prejuízo para a execução do projeto de pesquisa, observadas as disposições definidas pela FAPERGS e listadas a seguir.

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
- b) É vedada a substituição do bolsista nos 4 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.
- c) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- d) O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

e) O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

10. Valor

O valor atual da bolsa é R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

11. Outras informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Bloco A sala 313, ramais 2118 e 2065, em horário de expediente.

Caxias do Sul, 26 de abril de 2012.

Prof. Dr. José Carlos Köche
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico